



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A Comissão de Licitação do Município de PAU D'ARCO - PA, através da consoante autorização do Sra. LEOZANY ALVES PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação, vem abrir o presente processo administrativo para **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO 2021, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 026, DE 17 DE JUNHO DE 2013.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no CAPUT do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, através da adoção da CHAMADA PÚBLICA justifica-se pela forma de aquisição dos bens provenientes da Agricultura Familiar Rural, conforme determinações abaixo: A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (NOVO MAIS EDUCAÇÃO) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

JUSTIFICATIVA

Em atenção a solicitação feita pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vimos apresentar justificativa, para proceder com o **CHAMADA PÚBLICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO 2021.**

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Pau D'arco - PA, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Atendendo ao disposto no inciso IX, artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as alterações posteriores, a justificativa em tela, configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação, através de Chamada Pública, fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e



Estado do Pará
Governo Municipal de Pau D'arco
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pelo poder público, do objeto abaixo especificado. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

PODEM PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA

Poderão participar os agricultores familiares e/ou suas organizações econômicas que possuam Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica, acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

Pau D'arco - PA, 09 de junho de 2021.

CLEITON HERMINIO DOS SANTOS
Presidente da CPL
(Comissão Permanente de Licitação)